RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021
PROCESSO Nº 09.2021.00024458-2

Em atenção ao **Chamamento Público nº 005/2021** da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará (MPCE), consoante a previsão do subitem 20.4 do edital, recebemos por e-mail, em 21/01/2022, a solicitação de esclarecimentos por parte da Sra. Tatiana Lima, representante da TRIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, conforme cópias anexas.

Os questionamentos foram submetidos à apreciação do setor técnico requisitante, Secretaria de Administração/SEAD, cuja **manifestação segue em anexo**, acostada às **fls. 314-317** dos autos.

Encaminhe-se aos interessados para conhecimento.

Fortaleza, 03 de fevereiro de 2022.

WALKER PINTO DE SOUSA:55593720304

Assinado digitalmente por WALKER PINTO DE SOUSA:55593720304
Data: 2022.02.03 11:45:51 -0200

Walker Pinto de Sousa
Presidente da CPL/PGJ-CE

ESCLARERIMENTOS - CHAMAMENTO PÚBLICO - RUSSAS/ARACATI/TIANGUÁ/CRATEÚS

licitacao@trioconstrucoes.com.br <licitacao@trioconstrucoes.com.br>

Sex, 21/01/2022 13:31

Para: **Comissão de Licitação da PGJ-CE <licitacao@mpce.mp.br>**

1 anexos (1 MB)

0214_220121132616_001.pdf;

Prezados

Segue os seguintes questionamentos quando ao CHAMAMENTO PÚBLICO RUSSAS/ARACATI/TIANGUÁ/CRATEÚS,

Aguardamos o retorno o mais breve possível .

Desde já gratos!

Lenia Marques

(85) 996886294

OFÍCIO

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL ARACATI

A empresa, **Trio Construções e Serviços Eireli** inscrita no **CNPJ: 23.946.516/0001-29**, vem respeitosamente apresentar os seguintes questionamentos, quanto a elaboração da proposta, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021 - – LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL ARACATI-CE conforme segue abaixo:

Seguem questionamentos e dúvidas para elaboração de Proposta:

1. O projeto será definido por quem? O MPCE dará as diretrizes dos projetos? E dos projetos Complementares?

2. Quanto à questão de acabamentos, qual tipo de Porcelanato ou Granito, Pinturas, Revestimentos de Paredes entre outros, isso influi no preço de construção, como devemos considerar para levantamento desses valores?

3. Caso o terreno seja em local diferente do informado em Edital, o MPCE fará uma análise para verificação ou o mesmo já será descartado?

4. No caso do terreno está fora do raio informado, e concorrer com outro terreno dentro do raio, a proposta será desclassificada, ou o terreno será considerado para análise e decisão da comissão?

5. Em relação à área informada de necessidade do MPCE, caso seja realizado a construção em um terreno maior que a área necessária, podemos aproveitar o restante do terreno para construção de outros órgãos, lojas, etc, formando assim um condomínio, ou terá que ser exclusivo pro MPCE?

6. No caso do local ser um Mall onde o MPCE fizesse parte do Shopping é aceitável por parte do MPCE essa situação?

7. De acordo com Edital, terão a questão de vagas, a área externa disponível pra carros entrará em alguma conta para o aluguel, ou somente área construída de prédio?

8. Caso seja feito um prédio com Térreo + 1º Pavimento, o MPCE ficando no Térreo, podemos alugar o 1º pavimento para outro órgão, ou somente se o MPCE autorizar?

Fortaleza- Ce 21 de Janeiro de 2022

TRIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI - EPP
23.946.516/0001-29
Tatiana Lima
Compradora

MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001/2022/SEAD/PGJ/CE

Fortaleza, 01 de fevereiro de 2022.

À
Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Chamamento público 005/2021 - 09.2021.00024458-2

Venho formalmente apresentar respostas aos questionamentos relativos ao edital do chamamento público 005/2021, SAJ 09.2021.00024458-2.

Questionamento 01 – "*O projeto é definido por quem? O MPCE dará as diretrizes dos projetos? E dos projetos complementares?"*

Resposta 1 – Após assinatura do contrato, projetos de arquitetura e complementares são de responsabilidade do empreendedor contratado, com apoio e validação dos técnicos do NAE – Núcleo de Arquitetura e Engenharia da Procuradoria Geral de Justiça. (Página 24 do edital)

4. LAYOUTS

4.1. Após a assinatura do contrato, o locador (a), deverá disponibilizar arquiteto que ficará à frente da definição dos estudos dos Layouts dos diversos pavimentos e de sua aprovação pela equipe técnica do NAE – Núcleo de Arquitetura e Engenharia da PGJ/CE, pelos bombeiros e por outros órgãos previstos na legislação em função do tipo e do uso da edificação.

4.2. Para elaboração dos diversos estudos, até sua versão final, deverão ser observados: as áreas úteis, os mobiliários, o número de pontos elétricos e de lógica, o quantitativo de pessoal de cada ambiente e a disposição dos diversos setores entre si, sistema de ar condicionado e ventilação natural, bem como outras recomendações da PGJ/CE.

4.3. Os Layouts dos diversos pavimentos, na sua versão final, deverão ser apresentados em desenhos no formato AutoCAD Autodesk, assim como os projetos complementares que vierem a existir.

Questionamento 2 – "*Quanto à questão dos acabamentos, qual tipo de porcelanato ou granito, pinturas, revestimentos de paredes entre outros, isso influi no preço de construção, como devemos considerar para levantamento destes valores?"*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON NASCIMENTO DONATO. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2021.00024458-2 e o código 84D724.

Resposta 2 – No Anexo 1 – Caderno de Especificações, páginas 19 a 30, estão elencadas uma série de especificações mínimas necessárias para, 6.1 – Acabamentos, 6.2 – Instalações Elétricas, 6.3 – Climatização, 6.4 Instalações Hidrossanitárias, 6.5 – Cabeamento Estruturado, 6.6 Prevenção e Monitoramento.

Em relação especificamente aos pisos e às pinturas de paredes os subitens 6.1.1.1 e 6.1.1.2, página 25 do edital, são bem claros em relação ao mínimo desejável destes dois tipos de acabamentos.

6.1.1.1 Pisos: Deverão ser observadas as sobrecargas a serem utilizadas em cada ambiente e sua compatibilização com as adotadas no projeto estrutural. Nas áreas internas todas, incluindo circulações, deverão ser utilizados pisos de alto tráfego, tipo porcelanato, excluindo-se a opção por revestimentos vinílicos tipo "Paviflex", ou pisos industriais.
6.1.1.2 Paredes de alvenaria ou gesso acartonado tipo "dry-wall", todas com rodapés de madeira ou metálicos. Nas áreas molhadas, deverão ser integralmente revestidas com cerâmica ou outro material que resista à umidade.
Os demais ambientes deverão ser pintados com tinta lavável dos tipos PVA, acrílica, lisa, branca de modo a melhorar a luminosidade do ambiente, ou possuir outro revestimento de acordo com o projeto de arquitetura em áreas especiais.

Questionamento 3 – " *Caso o terreno seja em local diferente do informado em edital, o MPCE fará uma análise para verificação ou o mesmo será descartado?*"

Resposta 3 – O edital é bem claro quando diz que o perímetro apresentado é desejável, não obrigatório, portanto, terrenos apresentados mesmo fora deste perímetro serão levados em consideração para análise técnica e institucional, páginas 12 e 13 do edital.

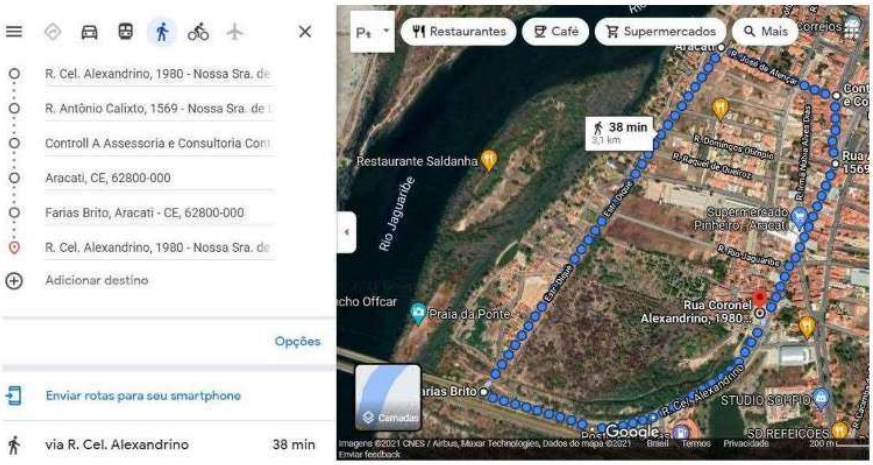

3.4.1 Este perímetro descrito como "desejável" também não é fator limitador de análise de proposta, pois outros aspectos serão ainda considerados, como localização, condições de transporte público coletivo na vizinhança, estado de conservação (se imóvel já construído), vizinhança, quantidade de vagas de estacionamento privativo, preço de aluguel, etc.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON NASCIMENTO DONATO. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2021.00024458-2 e o código 84D724.

Questionamento 4 – " No c*aso do terreno está fora do raio informado, e concorrer com outro terreno dentro do raio , a proposta será desclassificada, ou o terreno será considerado para análise e decisão da comissão?*"

Resposta 4 – O edital é bem claro quando diz que o perímetro apresentado é desejável, não obrigatório, portanto, propostas apresentadas com terrenos fora deste perímetro não serão desclassificadas e serão levadas em consideração para análise técnica e institucional, páginas 12 e 13 do edital.

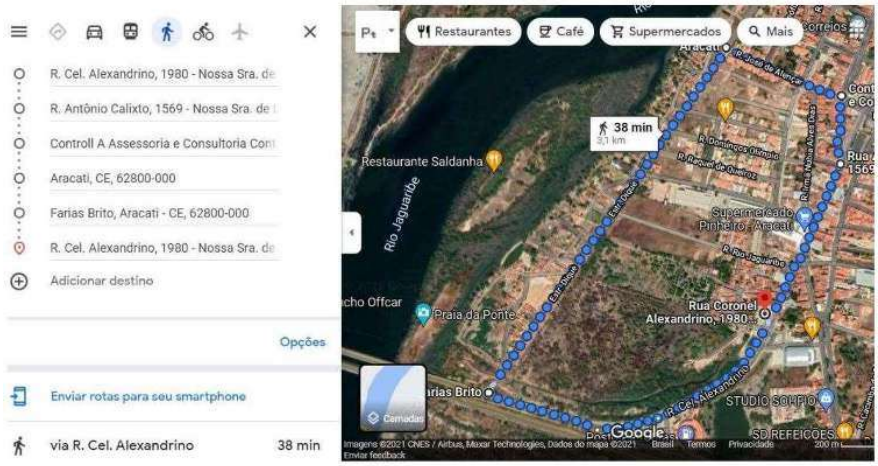

3.4.1 Este perímetro descrito como "desejável" também não é fator limitador de análise de proposta, pois outros aspectos serão ainda considerados, como localização, condições de transporte público coletivo na vizinhança, estado de conservação (se imóvel já construído), vizinhança, quantidade de vagas de estacionamento privativo, preço de aluguel, etc.

Questionamento 5 – "*Em relação à área informada de necessidade do MPCE, caso seja realizado a construção em um terreno maior que a área necessária, podemos aproveitar o restante do terreno para construção de outros órgãos, lojas, etc., formando assim um condomínio, ou terá que ser exclusivo pro MPCE?"*

Resposta 5 – Atendida a exigência de área mínima proposta não há como interferirmos no uso do restante do terreno, desde que a área da Promotoria e de seu estacionamento privativo estejam devidamente isoladas por muro de outras áreas contíguas, desde que as entradas da Promotoria e de seu estacionamento privativo também sejam exclusivas.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON NASCIMENTO DONATO. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2021.00024458-2 e o código 84D724.

Questionamento 6 – "*No caso do local ser um Mall onde o MPCE fizesse parte do Shopping é aceitável por parte do MPCE essa situação?"*

Resposta 6 – Desde que o MPCE pudesse ter na fachada de sua área sua identidade visual, desde que a área da Promotoria e de seu estacionamento privativo estejam devidamente isoladas de outras áreas contíguas e desde que as entradas da Promotoria e de seu estacionamento privativo também sejam exclusivas.

Questionamento 7 – "*De acordo com Edital, terão a questão de vagas, a área externa disponível pra carros entrará em alguma conta para o aluguel, ou somente área construída de prédio?"*

Resposta 7 – Somente área construída.

3.5.1 O quantitativo de garagens não deve ser considerado para fins de cálculo de área no valor de locação e não deve ser considerado como unidade autônoma para aluguel.

Questionamento 8 – "*Caso seja feito um prédio com Térreo + 1º pavimento, o MPCE ficando no Térreo, podemos alugar o 1º pavimento para outro órgão, ou somente se o MPCE autorizar?"*

Resposta 8 – Desde que o MPCE pudesse ter na fachada de sua área sua identidade visual, desde que a área da Promotoria e de seu estacionamento privativo estejam devidamente isoladas de outras áreas contíguas, desde que as entradas da Promotoria e de seu estacionamento privativo também sejam exclusivas, desde que o uso desta área contigua não causasse transtornos do ponto de vista de segurança e barulho e desde que não houvesse incompatibilidade Institucional do uso da área contigua com as atividades do Ministério Público.

Atenciosamente,

Edson Nascimento Donato
Secretário de Administração

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON NASCIMENTO DONATO. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2021.00024458-2 e o código 84D724.